

SUMÁRIO

DECRETO Nº 31 DE 30 DE AGOSTO DE 2026.....	2
--	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 31 DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 31 DE 30 DE AGOSTO DE 2026.**DECRETO Nº 31/2026, DECLARA LUTO OFICIAL, POR 01 (UM) DIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PROFESSOR FRANCISCO JÚNIOR E DE DEYVISSON VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PEDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** o profundo pesar gerado na comunidade pelo falecimento do Professor **FRANCISCO JÚNIOR E DO JOVEM DEYVISSON VIANA**, ocorrido em 30 de agosto de 2026;**CONSIDERANDO** o pesar do Poder Executivo Municipal e da comunidade Afonsense pelo seu passamento;**CONSIDERANDO**, o justo reconhecimento aos relevantes laços familiares, sociais e comunitários por ambos mantidos no âmbito deste Município;**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados pelo Professor à comunidade local durante sua trajetória;**CONSIDERANDO**, por fim, o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;**DECRETA:**Art. 1º Fica declarado luto oficial por 01 (um) dia no Município de Afonso Cunha/MA, em razão do falecimento do **Professor Francisco Júnior e do jovem Deyvisson Viana**.Art. 2º O luto oficial de que trata este Decreto vigorará a partir desta data, **pelo prazo de 01 (um) dia**, devendo, nesse período, a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos municipais.Art. 3º Ficam **suspensas as atividades pedagógicas e administrativas** em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no dia **31/08/2026**, em virtude do falecimento e do sepultamento do Professor **Francisco Júnior e de Deyvisson Viana**.Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as direções escolares, organizará a posterior **reposição do dia letivo suspenso**, de forma a garantir o cumprimento do calendário escolar obrigatório.Art. 5º O luto oficial ora decretado não implicará a suspensão do expediente ou do funcionamento dos **Serviços essenciais da Administração Pública Municipal**, ficando autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.Art. 6º Ficam **sumariamente suspensas todas as festividades, eventos públicos, shows, inaugurações, solenidades e comemorações** promovidas, organizadas, patrocinadas ou que contem com o apoio financeiro ou logístico da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo período que durar o luto oficial.*Parágrafo único.* Os eventos suspensos por força deste artigo deverão ser reagendados para datas oportunas, a critério das respectivas secretarias organizadoras, sem prejuízo aos cofres públicos.Art. 7º Fica recomendado aos **promotores de eventos privados, estabelecimentos comerciais e de lazer o mesmo sentimento de respeito e solidariedade**, sugerindo-se a contenção de excessos festivos durante o período de luto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2026.**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Identificador: 4948-e34a25718988b63e2cb97c36d7a28328ba04273f



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.06096655000191, OU=Certificado
P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-01 00:07:04

